



PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0144676/2012

Licenciamento Ambiental Nº 01200/2003/004/2011	REVLO	Indeferimento
Outorga Portaria Nº		
APEF Nº		
Reserva legal Nº		

Empreendimento: Cerâmica Martins Ltda.	
CNPJ: 01.217.962/0001-60	Município: Igaratinga.

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio São João.
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-05-15-0	Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados.	3
B-01-03-1	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive cerâmica.	1

Medidas mitigadoras: X SIM NÃO	Medidas compensatórias: SIM X NÃO
Condicionantes: X SIM NÃO	Automonitoramento: X SIM NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Antonio José Amaral	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Paulo Tarso Campos Ferreira	Registro de classe CREA – MG 19549/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Licença FEAM (LOC) 01200/2003/001/2003	Indeferida
Auto de Infração 01200/2003/002/2003	Arquivado
Licença FEAM (LO) 01200/2003/003/2005	Concedida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: RV - ASF Nº 251/2011	DATA: 10/10/2011
--	------------------

Data: 27/02/2012.

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Antonio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Elaine Marques de Assis	MASP 1.256.079-3 OAB/MG 71.987	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/02/2012
------------	--	---------------------



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do requerimento de Revalidação da Licença de Operação Corretiva do empreendimento Cerâmica Martins Ltda., instalada na Rua José Olegário Abranches, nº 441 – Centro, município de Igaratinga. Coordenadas UTM; x – 506373 e Y – 7769873.

A atividade, objeto deste licenciamento, é a utilização de resíduo siderúrgico (pó de balão e lama de alto-forno) na produção de tijolos. A classificação do empreendimento foi dada pela atividade que apresenta maior potencial poluidor e maior porte, que é a utilização do resíduo siderúrgico. Potencial poluidor/degradador grande (G) e porte pequeno (P), Classe 3.

Trata-se de microempresa, portanto, o empreendimento está isento do pagamento dos custos de análise.

O empreendimento formalizou pedido de Licença de Operação (LO) junto a FEAM em 04/07/2003, segundo PA COPAM Nº 01200/2003/001/2003. Em razão da falta de apresentação de informações complementares dentro do prazo legal, o processo foi indeferido em 26/03/2004.

Em 26/05/2003, foi autuada por deixar de atender a convocação para Licenciamento, e operar a atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem Licenças Prévia, de Instalação ou de Operação. A autuação que consta no SIAM é anterior a data da LO e **não** será considerada nesta REVLO.

Em 15/03/2005, a empresa requereu junto a FEAM a Licença de Operação Corretiva, PA nº 01200/2003/003/2005 foi concedida com condicionantes em 20/10/2002, Certificado de LOC nº 007/2002, validade até 20/10/2011.

Em 18/07/2011, foi formalizado pedido de Revalidação da LO, da atividade utilização de resíduo siderúrgico (pó de balão e lama de alto-forno) na produção de tijolos, conforme FCE apresentado. Foi informado que a área do empreendimento não abrange outros estados e municípios e não se encontra em Unidade de Conservação.

Segundo informado, não ocorreu ampliação da capacidade produtiva ou modificações no processo produtivo durante o período de validade da LO vincenda.

Em 10/10/2011, foi realizada vistoria no empreendimento, Relatório nº ASF 251/2011, sendo constatada a necessidade de solicitar informações complementares (7), Of. 764/2011. Estas foram atendidas parcialmente (6) dentro do prazo.

Em 13/01/2012, foi solicitado pelo empreendedor a prorrogação de prazo de 45 dias para a entrega da informação complementar nº 1, ou seja, instalação do portão, e concretagem do piso do depósito do pó de balão, a qual foi entregue no prazo.

Consta nos autos Notas Fiscais comprovando que o pó de balão é fornecido pela empresa Gerdau Aços Longos S/A. Também nos autos consta o boletim de análise do resíduo do pó de balão, caracterizando-o segundo a NBR 10004, com seus respectivos resultados analíticos. Empresa responsável pela análise, Bioagri Ambiental – Piracicaba – SP.

A elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, do empreendimento, com a sua respectiva ART, foi feito pelo Engenheiro de Segurança/Civil Sr. Paulo Tarso Campos Ferreira, CREA MG nº 19549/D.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549–Vila Belo Horizonte–Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/02/2012
------------	--	---------------------



2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. Caracterização do Empreendimento

A Cerâmica Martins Ltda. é uma empresa que opera na fabricação de tijolos com a utilização de argila e o resíduo siderúrgico, pó de balão. Possui a área construída de 22.132 m².

Conforme consta do RADA, a empresa opera no regime de 2 turnos de 8:00 horas/dia, sendo um de preparação da argila, outro enchimento e retirada do produto final dos fornos. Número de empregados no processo: 11 pessoas.

Opera com três fornos, segundo informado dois destes fornos será desativado, sendo substituído por um forno, com maior capacidade de retenção de calor, o que irá diminuir o consumo de lenha. Possui estufas de secagem e sistema de drenagem em seu interior.

A capacidade nominal instalada é de 600.000 tijolos/mês. Atualmente, o material processado/produzido corresponde a 70% de sua capacidade instalada.

A argila é fornecida pelas empresas (total adquirido 1.470 ton./mês).

- Pedro Maia da Silva - ME, localizada na Fazenda São João, zona rural do município de Esmeraldas. DNPM 830.971/2007 e AAF 105090/2009 com validade de 4 anos;

- Mineração & Commodities Dallas Ltda. zona rural do município de Leandro Ferreira. DNPM 833.955/2007 e AAF 00155/2009 com validade de 4 anos.

A lenha é adquirida do Sr. Aristeu Rodrigues do Nascimento, Fazenda Perobas, zona rural do município de Divinópolis. Declaração nº 667305/2006, não passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental para funcionamento. Consumo 220 m³/mês.

O percentual de utilização é de 10% de pó de balão. Os resíduos são armazenados em baias adequadas, conforme projeto apresentado baseado na NBR 11.174/90.

O empreendedor apresentou Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, emitido pelo IEF válido até 31/01/2012. Como condicionado neste parecer, este certificado deverá ser mantido sempre válido no empreendimento.

O consumo de água atual é de 31.000 litros/mês, é fornecida pela COPSA.

2.2. Processo Produtivo

A argila é estocada em área próxima ao chute, local este protegido contra possíveis carreamentos, é lonada no período diurno, para evitar umedecimento. O transporte é feito por caminhão basculante de terceiros. A lenha é armazenada próximo dos fornos, para facilitar o processo produtivo.

Os materiais são encaminhados ao chute através da correia transportadora que abastece o distorridor e, em seguida, vai ao misturador com vazão de 3 ton./hora. No misturador a umidade é controlada, efetuando-se a homogeneidade da argila e do insumo. Do misturador, a massa desce por gravidade ao laminador, que tem por objetivo reduzir a argila pastosa em lâminas finas, fazendo-a passar por dois cilindros de ferro fundido que trituram partículas provenientes da matéria-prima.

O material laminado é transportado por uma correia automática até a maromba (máquina extrusora) a vácuo, onde caçadores/alimentadores forçam o material a passar através de grelhas, fragmentando-o em pequenas porções nas quais se

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/02/2012
------------	--	---------------------



processa a desaeração.

Caindo na rosca sem fim, a argila é impelida para frente para que o tijolo seja moldado e posteriormente cortado na máquina cortadora em tamanhos pré-fixados. Os tijolos cortados são classificados fazendo-se retornar a maromba as peças refugadas. Os demais são secos naturalmente por um período médio de 07 dias. Em seguida são queimados e dispostos no pátio de armazenagem para expedição.

- Balanço de massas do processo produtivo:

Matéria-Prima/Insumos	Quantidade	Unidade de Medida
Argila	1.470	ton/mês
Pó de Balão	147	ton/mês
Lenha	220	m ³ /mês
Produtos	Quantidade	Unidade de Medida
Tijolo 9x19x29	210.000	tijolos/mês
Tijolo 14x19x29	210.000	tijolos/mês
Resíduos		
Cinzas		
Tijolos Quebrados		
Papéis e papelão		
Plástico, objetos de escritório e higiene pessoal		
Material orgânico (restos de comidas)		
EPI's usados		

No processo produtivo da Cerâmica Martins são utilizadas as seguintes máquinas: 01 distorridor, 01 misturador, 01 laminador de rolos cilíndricos, 01 maromba (máquina extrusora), 01 máquina de corte, esteiras, 01 carregadeira.

2.3. Caracterização do Resíduo

O empreendedor apresentou Laudo Técnico de Caracterização do Resíduo Sólido, conforme NBR 10.004/2004. O resíduo é o tijolo triturado após a incorporação do pó de balão na sua massa. O laudo foi realizado pela Bioagri Ambiental, Responsável André Alex Colletti, CRQ nº. 04447446 - 4ª Região.

Em função dos resultados obtidos, a amostra de resíduo deve ser classificada como Classe II A – Resíduo Não Inerte. O que demonstra que, mesmo incorporando o pó de balão, o produto final não teve alterações na sua classificação inicial.

3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água é proveniente da COPASA, com consumo mensal de 31 m³/mês.

- Balanço hídrico do empreendimento:

Finalidade do consumo	Quantidade (m³/mês)
Processo Industrial	15.500
Lavagem de pisos e equipamentos	3.100
Consumo humano – 12 funcionários	6.200
Aspersão	6.200
Total	31.000

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/02/2012
------------	--	---------------------



4. RESERVA LEGAL

Conforme informado no FCE, o empreendimento está localizado em área urbana, portanto não é passível de demarcação de reserva legal.

5. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

De acordo com informado no FCE não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente.

6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá intervenções em áreas de preservação permanente, assim não será necessária a referida autorização. Ressaltamos que o empreendimento encontra-se fora de área de preservação permanente tendo em vista que não há áreas desta natureza no imóvel.

7. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Ruídos: gerados nas máquinas de produção, ou seja, no distorridor, misturador, laminador, maromba e cortador, pelos caminhões que circulam no empreendimento, sua emissão é ocupacional.

Águas Pluviais: incidem sobre as áreas cobertas, áreas livres, e arredores da cerâmica.

Efluente Sanitário: proveniente da higienização humana e refeitório.

Efluentes atmosféricos: gerados nas chaminés dos fornos, poeira na circulação de veículos nas vias internas e manuseio da argila e aditivos siderúrgicos.

Resíduos Sólidos: lixo doméstico, tijolos quebrados, sucatas, cinzas dos fornos e lodo da fossa séptica.

Impacto visual: impacto negativo no local de sua abrangência.

8. MEDIDAS MITIGADORAS

Águas pluviais: possui sistema de drenagem, com canaletas na área das estufas de secagem, junto aos fornos, e nas áreas externas. A água drenada passa por caixas de decantação e lançadas na rede pública.

Ruídos: foram avaliados em conformidade com a Lei Estadual nº 10.100. Diante dos resultados apurados, estão de acordo com a Lei pertinente. Devido ser sua emissão ocupacional locacional, os operadores utilizam EPI's.

Efluentes sanitários: o sistema de tratamento é constituído de fossa séptica, filtro e sumidouro, que atende as normas da ABNT NBR's 7229 e 13.969.

Monitoramento dos efluentes atmosféricos: as emissões atmosféricas das chaminés dos fornos são descontínuas, e são constituídas por vapor d'água e dióxido de carbono provenientes da perda d'água dos tijolos e queima da lenha. Avaliações das chaminés indicaram níveis de material particulado dentro do limite permitido e que atendem os padrões da DN COPAM 11/86 -150mg/Nm³.

Resíduos sólidos: o lixo doméstico é recolhido pelo serviço de coleta pública do município. Os tijolos quebrados não cozidos voltam ao processo produtivo, os não reciclados são doados a prefeitura do município (pavimentação de estradas vicinais). As cinzas são incorporadas na argila retornando ao processo produtivo e/ou doadas a terceiros para a adubação orgânica de capim e cana.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/02/2012
------------	--	---------------------



Os impactos visuais inerentes ao tipo de atividade foram amenizados com a implantação de um cinturão verde na sua área de entorno.

9. AUTOMONITORAMENTO REALIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA LICENÇA

- **Efluentes Sanitários:** Ressalta-se que 05 parâmetros foram estabelecidos para o monitoramento semestral durante a vigência da licença anterior, sendo a 1ª análise 06 meses após a data de implantação do sistema

Após verificação no Sistema de Informação Integrado – SIAM, nos autos do processo de LOC vincenda e no RADA, foi constatado que o empreendimento realizou somente dois monitoramentos; **março/2010 e março/2011**. Não cumprida.

- **Efluentes atmosféricos:** local de amostragem chaminés dos fornos de queima, cujo parâmetro material particulado em uma frequência anual. (1ª análise: janeiro/ 2006). Portanto, faltaram os anos 2006 e 2007.

Foram realizadas medições: **janeiro/2008; setembro/2008; agosto/2009; junho/2010; março/2011**. Diante dos resultados apurados, os valores foram inferiores a 150 mg/Nm³, estando dentro dos padrões da DN COPAM 11/86.

- **Ruídos:** pressões atmosféricas com frequência semestral (1ª análise: 3 meses após concessão da LOC).

Foram realizados monitoramentos em **fevereiro/2007; abril/2008; agosto/2009; junho/2010; março/2011**. Faltou realizar em abril/2006; outubro/2006; outubro/2007; outubro/2008; fevereiro/2009; fevereiro/2010; outubro/2010. Os resultados obtidos ficaram dentro dos limites permitidos pela Lei 10.100. Cumpriu menos da metade, pois faltaram 7 monitoramentos.

- **Resíduos Sólidos:** Início do programa imediatamente após a concessão da LOC. Frequência mensal.

Foram apresentadas as planilhas mensais conforme solicitado no Anexo II da LOC vincenda. Os resíduos gerados são armazenados temporariamente no empreendimento de forma adequada e destinados a empresas ambientalmente regularizadas para destinação final.

10. ESTRUTURAS DE CONTROLE AMBIENTAL

Efluentes Sanitários: Verificou-se que o empreendimento possui sistema para tratamento dos efluentes sanitários, composto de fossa, filtro e sumidouro projetado para 16 funcionários conforme projeto executado na LOC.

No RADA, foram apresentados relatórios emitidos em março de 2010 e março de 2011, pela Empresa Flex Engenharia, monitorando os parâmetros proposto no Anexo II da LOC, e os resultados obtidos atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, ou seja, a DN CONJUNTA COPAM-CERH 01/08.

11. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

11.1. Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, consta uma autuação, Auto de Infração nº 336/2003, data da lavratura 26/05/2003, por instalar e operar atividade sem sua regularização ambiental. A multa foi paga e o processo foi arquivado. A autuação é anterior à data da LO e não será considerada nesta REVLO.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549–Vila Belo Horizonte–Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/02/2012
------------	--	---------------------



11.2. Passivo Ambiental

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

11.3. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A empresa não executa nenhum projeto de cunho ambiental com a população na área diretamente afetada e do entorno. A empresa se encontra instalada próxima a bairros da cidade de Igaratinga.

11.4. Investimentos na Área Ambiental

Conforme consta no RADA e constatado em vistoria, a empresa realizou investimentos na área ambiental, apresentando os projetos e os executando, conforme descrito:

- ? Instalação de fossas sépticas
- ? Implantação de cortina arbórea
- ? Construção de depósito para armazenamento de pó de balão.
- ? Implantação de sistema de drenagem pluvial.

Conforme verificado os investimentos na área ambiental foram realizados para cumprir as determinações do órgão ambiental, constituindo-se, portanto, de medidas obrigatórias para o desenvolvimento da atividade.

11.5. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

Processo Administrativo 01200/2003/003/2005, licença concedida em 20/10/2005, Certificado nº. 007/2005, com as condicionantes;

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO
01	Apresentar a Licença Ambiental de Transporte dos resíduos siderúrgicos provenientes das duas unidades industriais da Cisam Siderurgia Ltda: Matriz Pará de Minas e Filial Divinópolis.	06 (seis) meses *
02	Implantar sistema de tratamento de esgotos sanitários, conforme projeto apresentado	03 (três) meses *
03	Implantar o sistema de drenagem de águas pluviais, conforme projeto apresentado.	03 (três) meses *
04	Implantar cortina arbórea na área do entorno do empreendimento, conforme projeto apresentado	02 (dois) meses
05	Executar a construção de passeios públicos com arborização externa na área de entorno do empreendimento, limítrofe com as vias públicas, e cercar a área de estocagem das argilas.	*06 (seis) meses
06	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, emissões atmosféricas, ruídos e resíduos sólidos conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença.
07	Apresentar a Licença Ambiental dos empreendimentos fornecedores das argilas utilizadas na produção de tijolos. Prazo: 30 dias a partir da data da concessão da Licença de Operação. Caso não sejam licenciadas pelo órgão ambiental, deverá o empreendedor adequar seu	-----

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/02/2012
------------	--	---------------------



	quadro de fornecedores, visando obter matéria prima de origem legalmente licenciada. Prazo: 120 (Cento e vinte) dias a partir da data da concessão da Licença de Operação.	
--	--	--

* Após a concessão da Licença Ambiental

Avaliação sobre o cumprimento das condicionantes:

- ? Condicionante 01 – cumprida em setembro/ 2008, porém com 3 anos de atraso.
- ? Condicionante 02 – cumprida em maio/2008. Teria que ter sido implantada até abril/2006. Atendida fora do prazo, ou seja, com mais de 2 anos de atraso, o que prejudica também o programa de automonitoramento.
- ? Condicionante 03 - cumprida em setembro/ 2008, porém fora do prazo, com 3 anos de atraso.
- ? Condicionante 04 - cumprida em setembro/ 2008, porém fora do prazo, com 3 anos de atraso.
- ? Condicionante 05 - cumprida em setembro/ 2008, porém fora do prazo.
- ? Condicionante 06 – foi apresentada documentação referente ao **monitoramento da ETE**, realizado em março/2010 e março/2011. Quando da concessão da LO, no Anexo II foi solicitado seu monitoramento com frequência semestral, seis meses após a data da implantação do sistema de tratamento. Portanto, a empresa deixou de apresentar os monitoramentos nos períodos de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.
- ? Foi proposto no Anexo II, o monitoramento das emissões atmosféricas a partir de janeiro/2006 com frequência anual. Entretanto, a empresa iniciou esta solicitação, a partir de 2008 de acordo com documentos apresentados no RADA. A partir deste ano, até a presente data, os monitoramentos foram cumpridos.
- ? Foi proposto no Anexo II, o monitoramento de ruídos, com início 3 meses após a concessão da LO, com frequência semestral. A empresa iniciou esta solicitação, a partir de fevereiro/2007, de acordo com documentos apresentados no RADA. A partir deste ano, até a presente data, os monitoramentos foram cumpridos. Deixou de cumprir durante o período de 2006.
- ? O Programa de Monitoramento para resíduos sólidos foram cumpridos integralmente, de acordo com a consulta da documentação protocolada na SUPRAM-ASF e conferida no SIAM.
- ? Condicionante 07 – cumprida.

12. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pôde-se observar pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um **desempenho não satisfatório**, uma vez que as condicionantes mais impactantes desta atividade foram cumpridas fora dos prazos determinados na concessão da LOC, contrariando ao que foi estipulado quando da aprovação da licença de operação, o que prejudicou sobremaneira o desempenho ambiental do empreendimento.

Sendo assim, a equipe técnica da SUPRAM ASF sugere o INDEFERIMENTO da Revalidação da LO.

13. CONTROLE PROCESSUAL

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549–Vila Belo Horizonte–Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/02/2012
------------	--	---------------------



O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB. Foi necessária a solicitação de informações complementares, o que foram atendidas a contento.

Ocorreram as publicações de praxe.

O empreendimento ficou isento do pagamento dos custos de análise, por se tratar de microempresa. No entanto, em cumprimento à Resolução SEMAD nº 870/08, foi elaborada planilha de custos.

O recurso hídrico do empreendimento é proveniente, exclusivamente, da concessionária local; no caso, a COPASA. A água utilizada serve para consumo humano e industrial.

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Igaratinga e, portanto, não há qualquer exigência em relação à Reserva Legal da propriedade.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, a Autorização para Exploração Florestal. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

Diz o § 2º do art. 9º da DN 74/04, alterada pela DN 137/2009:

Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.

Assim sendo, foi observado pela equipe técnica da SUPRAM ASF a existência de outros processos administrativos para serem licenciados, sendo que, neste caso, passam a integrar a presente revalidação.

Trata-se de uma revalidação de licença (Processo nº 01200/2003/003/2005), cujo rito está resguardado pela Resolução CONAMA nº 237/97 e Deliberação Normativa COPAM nº 17/96. O prazo da licença originária foi de 6 (seis) anos, compreendidos entre 20/10/2005 a 20/10/2011.

Durante a vigência da revalidação da licença originária referente ao Certificado nº 710/2007 (concedida por 6 anos), o empreendedor não obteve autuação. No entanto, com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, a empresa possui uma autuação, Auto de Infração nº 336/2003, data da lavratura 26/05/2003, por instalar e operar atividade sem sua regularização ambiental. A multa foi paga e o processo foi arquivado. A autuação é anterior à data da LO e não será considerada nesta REVLO.

Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação. Desta forma, assim dispõe o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:

Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, **após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior**, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. (*destaque nossos*)

Vale ainda transcrever o disposto no art. 3º da DN 17/96, *in verbis*:

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/02/2012
------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - **relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras**, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada. (*destaque nossos*)

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Licença de Operação Corretiva, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de 07 (sete) condicionantes, sendo certo que algumas foram cumpridas, ou com atraso, ou fora do prazo.

O desempenho ambiental, apreciado pela equipe interdisciplinar do Órgão Ambiental, foi tido como **não satisfatório**, uma vez que as condicionantes mais impactantes desta atividade foram cumpridas fora dos prazos determinados na concessão da LOC, o que prejudicou sobremaneira o desempenho ambiental do empreendimento.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico, somos desfavoráveis à concessão da revalidação da licença e sugerimos o indeferimento do presente processo, devendo o empreendedor apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após o julgamento deste processo administrativo, novo Formulário de Caracterização do Empreendedor (FCE) para regularização ambiental da empresa.

14. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 01200/2003/004/2011, a SUPRAM ASF sugere o INDEFERIMENTO a da Revalidação da Licença de Operação do empreendimento Cerâmica Martins Ltda.

Nesse sentido o empreendedor deverá no prazo de 10 (dez) dias após o julgamento deste processo administrativo, apresentar novo Formulário de Caracterização do Empreendedor (FCE) para regularização ambiental da empresa.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (ha)
Intervenção em APP	() sim (x) não	
Averbação de Reserva Legal	() sim (x) não	
Supressão de vegetal	() sim (x) não	

15. FAVORÁVEL: () Sim (X) Não.

Data: 27/02/2012.

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Antonio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Elaine Marques de Assis	MASP 1.256.079-3 OAB/MG 71.987	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 27/02/2012
------------	--	---------------------